



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 939/74.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio com a Superintendência de Saneamento Ambiental - SUSAM - e abertura de crédito especial.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência do Saneamento Ambiental - SUSAM - visando o combate aos insetos "simulídeos" (Borrachudo) no Município.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial da quantia de Cr\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos cruzeiros) para as despesas decorrentes da presente Lei, sob o seguinte título de codificação:

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

3.1.4.0.77 - COMBUSTÍVEIS P/ VIATURAS DA SUSAM - SE
DIADAS EM CARAGUATATUBA.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

3.2.1.5.67 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha 359 - SUBVENÇÃO À BANDA MARCIAL E CORAL SANTA
CECÍLIA.....Cr\$ 10.600,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de Setembro de 1974.

T.C. Nogueira
TEREZA CURY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, em 10 de Setembro de 1974.

Ivan Nardi
IVAN NARDI
Chefe da D.E.A.C.

M/E.